ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO

LEI Nº 558 DE 05 DE JUNHO DE 1998.

COMPLEMENTA A LEI Nº 524, DE 21/11/97, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 1998 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DR. VALÉRIO JOSÉ CALLIARI, Prefeito Municipal de Barão, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Barão aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a complementar a Lei nº 524, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para 1998 e dá outras providências, acrescentando-se em **AGRICULTURA - 05, a meta 05.11, como segue:**

05. AGRICULTURA
05.11 - META: Patrulha Agrícola
OBJETIVO: Aquisição de equipamento agrícola (trator, arado, ensiladeira, etc.) para promover auxílio aos pequenos produtores, visando o aumento da produção.
RECURSOS: Próprios e Convênio.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO, AOS 05 DE JUNHO DE 1998.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 05/06/98

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

DR. VALÉRIO JOSÉ CALLIARI
Prefeito Municipal

Certifico que o presente documento obedecendo as determinações legais foi afixado no átrio da administração municipal de 05/06/98 a 12/06/98

Secretaria Municipal da Administração